



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI COMPLEMENTAR Nº 111 DE 23 DE ABRIL DE 2013

ALTERA o art. 26, inciso I, da Lei Complementar nº 071, de 13 de outubro de 2010

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica alterado o art. 26, inciso I, da Lei Complementar nº 071, de 13 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Os vencimentos dos cargos efetivos e o valor dos cargos em comissão e funções gratificadas serão os seguintes:

I - Cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	C L A S S E S				
	0	1	2	3	4
01	614,00	675,40	742,94	817,23	898,96
02	645,00	709,50	780,45	858,50	944,34
03	678,00	745,80	820,38	902,42	992,66
04	741,00	815,10	896,61	986,27	1.084,90
05	835,00	918,50	1.010,35	1.111,39	1.222,52
06	917,00	1.008,70	1.109,57	1.220,53	1.342,58
07	993,00	1.092,30	1.201,53	1.321,68	1.453,85
08	1.058,00	1.163,80	1.280,18	1.408,20	1.549,02



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



09	1.210,00	1.331,00	1.464,10	1.610,51	1.771,56
10	1.340,00	1.474,00	1.621,40	1.783,54	1.961,89
11	1.666,00	1.832,60	2.015,86	2.217,45	2.439,19
12	2.643,00	2.907,30	3.198,03	3.517,83	3.869,62
13	3.461,00	3.807,10	4.187,81	4.606,59	5.067,25

Art. 2º. *Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 079, de 14 de março de 2011.*

Art. 3º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2013.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, EM 23 DE ABRIL DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento